



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.167

DATA: 18 de outubro de 2016.

SUMULA: Dispões sobre o parcelamento de débitos do Município de Paranacity com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A Prefeita Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paranacity aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a realizar Termo de Parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias – **APORTES – janeiro a abril de 2016**, devidos e não repassadas pelo Município de Paranacity ao Regime Próprio de Previdência – RPPS, das competências 01/2016 a 04/2016 na quantia de **R\$-426.454,18 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)** que atualizada até MAIO de 2016 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescida de juros de 6,00% (seis por cento) ao ano e multas de 0,5% acumulados desde a consolidação, que resultou no montante corrigido no valor de **R\$-440.986,63 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)** em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, no valor de **R\$-7.349,78 (Sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)** nos termos do artigo 5º da Portaria MPS n. 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e 307/2013.

Parágrafo único – É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – – Paranacity
Site: www.paranacity.pr.gov.br

cinco por cento) ao mês e multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero cinco por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º - fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único – a garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse de cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 18 DE OUTUBRO
DE 2016.

EDNEA BUCHI BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado(a) no jornal	
'O Diário do Norte do Paraná'	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição: _____	Página: <u>25</u>
<u>19/10/16</u>	<u>[assinatura]</u>
DATA	ASS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E ACORDO DE PARCELAMENTO

MESES	VALOR ORIGINAL	CORREÇÕES					VALOR CORRIGIDO
		INPC	corrigido	multa	corrigido	juros	
JANEIRO	105.743,78	1,035800	109.529,41	0,50%	110.077,05	1,76640%	112.021,46
FEVEREIRO	105.988,89	1,020400	108.151,06	0,50%	108.691,82	1,29784%	110.102,46
MARÇO	106.736,44	1,010800	107.889,19	0,50%	108.428,64	0,79913%	109.295,13
ABRIL	107.985,07	1,006400	108.676,17	0,50%	109.219,56	0,31865%	109.567,58
TOTAL	426.454,18		60 PARCELAS DE				440.986,63
			7.349,78				